



Estado do Rio de Janeiro

## Prefeitura Municipal de Cachoeiras de Macacu

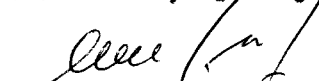
LEI Nº: 996 DE 03 DE JULHO DE 1995

**"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO  
A CONTRATAR PROFISSIONAIS NA ÁREA  
DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU,  
Estado do Rio de Janeiro, APROVA e EU SANCIONO a seguinte Lei:**

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar pelo prazo de 02 (dois) anos improrrogáveis, 10 (dez) Auxiliares de Enfermagem; 04 (quatro) Técnicos de Enfermagem; 01 (um) Auxiliar de Laboratório; 01 (um) Biólogo; 01 (um) Farmacêutico; 01 (um) Nutricionista; 01 (um) Enfermeiro e 01 (um) Agente de Portaria.**
- Art. 2º - A presente contratação será efetuada em caráter de excepcional interesse público, conforme preceitua o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal.**
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

GABINETE DO PREFEITO, 03 de julho de 1995

  
**MÁRIO JORGE ASSAF**  
Prefeito Municipal